# Detalhe de Oferta de Emprego

Código da Oferta: OE202311/0788

Tipo Oferta: Procedimento Concursal para Cargos de Direção

Estado: Ativa

Nível Orgânico: Câmaras Municipais

Organismo Câmara Municipal de Paredes Regime: Cargos não inseridos em carreiras Cargo: Direcção Intermédia de 3ºgrau

Na UNIDADE DE GESTÃO DE CONTRATAÇÃO E APROVISIONAMENTO do

**Área de Actuação:** Município de Paredes, publicadas pelo Despacho n.º7580/2023 na 2.ª Série do

Diário da República n.º140, de 20 de julho de 2023

Remuneração: 2175,48 Sumplemento Mensal: 0.00 EUR

a)Promover e proceder à contratação por fornecimento contínuo, nomeadamente

aquisição de bens de consumo permanente, sempre que tal se traduza em ganhos de eficiência

e eficácia:

b) Organizar, mediante autorização superior, os concursos de bens e serviços em colaboração

com os serviços aos quais caiba a competência para a gestão dos

correspondentes fornecimentos, nos termos da legislação aplicável;

c) Assegurar a aquisição direta de bens nas situações em que a urgência e a

imprevisão

Conteúdo Funcional: obriguem a recorrer a esse procedimento nos termos e limites da lei;

d) Proceder à organização do arquivo dos processos de natureza aquisitiva, em conformidade

com as normas legais aplicáveis;

e) Assegurar o correto armazenamento dos bens, materiais e equipamentos aprovisionados,

garantindo a gestão do armazém;

f) Assegurar aprovisionamento de bens, materiais e equipamentos necessários ao regular funcionamento

e atuação dos serviços, assegurando que o mesmo se efetua ao menor custo,

dos requisitos de quantidade e qualidade exigidos e dentro dos prazos previstos;

g) Manter organizado o respetivo arquivo de documentos e processos

Habilitação Literária: Licenciatura

Descrição da Habilitação:

área de estudo "Ciências Empresariais" nomeadamente licenciatura em Gestão de Recursos Humanos

Perfil adequado para garantir o exercício de todas as competências funcionais previstas no artigo 3.º do regulamento interno para cargos de direção intermédia de 3.º grau do Município, nomeadamente, coadjuvar o titular do cargo de dirigente de que dependam hierarquicamente, o Vereador ou o Presidente da

Perfil: Câmara se deles dependerem diretamente, bem como coordenar as atividades e gerir os recursos de uma unidade funcional, para a qual se revele adequada a existência deste nível de direção, assim como, supletivamente, as competências previstas para o pessoal dirigente previstas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com as necessárias adaptações.

Avaliação Curricular e Entrevista Pública. Por se fundar em elementos objetivos, a avaliação curricular será pontuada em 55%. A entrevista

pública, dado ser um método de seleção complementar, será ponderada de

¬¬As classificações a atribuir a cada um dos fatores considerados nos métodos de avaliação serão expressas na escala de zero (0) a vinte (20)

5.1. Avaliação Curricular (AC): Este método visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o procedimento é aberto, com base na análise dos respetivos currículos, contemplando as Habilitações Académicas (HA), a Formação Profissional (FP), a Experiência Profissional (EP) e a Avaliação do Desempenho (AD). Cada um destes fatores será avaliado em escala de zero (0) a vinte (20) valores, respeitando a seguinte

-- AC= [(HAx10%) + (FPx20%) + (EPx45%) + (ADx25%)]-----------Fator Habilitações Académicas (HA): O fator Habilitações Académicas será ponderado em 10% por se entender que a posse de determinado nível de habilitações académicas confere aos candidatos um conjunto de conhecimentos e aptidões relevantes para o desempenho de uma função com as características do lugar em apreço, pese embora não se descure que não assume no entanto, no contexto dos diferentes fatores, uma primazia que justifique maior ponderação, até porque o procedimento exige, à partida, habilitações académicas ao nível de licenciatura.---

O Júri fixou um diferencial para graus académicos superiores, de forma a distinguir capacidades superiores de lidar com novas situações, situações complexas e preparação para a realização de avaliações e outras formas de iulgamento.-

--- A valoração do fator Habilitações Académicas, conforme a titularidade do grau habilitacional do candidato, corresponderá ao valor constante no quadro

Grau da habilitação académica Valoração

Licenciatura 18 Valores

Mestrado 19 Valores

Doutoramento 20 Valores

---Fator Formação Profissional (FP): o fator Formação Profissional será ponderado globalmente em 20% por se considerar que se trata de um processo graças ao qual as pessoas podem enriquecer os seus conhecimentos, desenvolver as suas capacidades e melhorar as suas atitudes, comportamentos e competências. Por Formação Profissional geral entende-se formação profissional que contribui para o desenvolvimento e aperfeiçoamento de competências transversais e de aplicação geral, para enriquecimento pessoal e para o desenvolvimento de uma cultura de trabalho. Por forma a quantificar a formação profissional obtida, irá considerar-se que os cursos com a duração de um (1) dia correspondem a seis horas e que os de duração de uma (1) semana correspondem a trinta (30) horas de formação, justificando-se, atentas as características do fator, a atribuição de valorações diferentes de harmonia com a duração da formação. Só serão consideradas as formações devidamente certificadas.-

---A valoração do fator Formação Profissional corresponderá ao valor constante no quadro seguinte:-

Duração Valoração

Sem formação 10 Valores

< 2 semanas 12Valores

- > ou = 2 semanas e < 6 semanas 14 Valores
- > ou = 6 semanas e < 10 semanas 16 Valores
- > ou = 10 semanas e < 14 semanas 19 Valores
- > ou = 14 semanas 20 Valores

-----Fator Experiência Profissional na Carreira Técnico Superior (EP): Tendo a Experiência Profissional sido considerada como requisito preferencial, justifica-se que lhe seja atribuída a maior ponderação de entre os vários fatores considerados. Assim, este fator será ponderado em

Com este fator, será apreciado e classificado o tempo de serviço apresentado e comprovado pelos candidatos, em funções que envolvam competências inerentes à carreira de Técnico Superior. Reconhece-se, assim, a experiência de exercício efetivo de funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma

licenciatura.-

A valoração do fator Experiência Profissional corresponderá ao valor constante no quadro seguinte:--

Duração Valoração

- = 3 anos 10 valores
- > 3 anos e = ou < 6 anos 13 valores
- > 6 anos e = ou < 9 anos 16 valores
- > 9 anos e = ou < 12 anos 18 valores
- > 12 anos 20 valores

----Fator Avaliação do Desempenho: Como complemento da ponderação do tempo de serviço, será tida em conta a qualidade do trabalho realizado. Assumese o caráter diferenciador de desempenho que carateriza o modelo de avaliação do SIADAP e, nessa conformidade, valorizam-se substancialmente as dassificações correspondentes às valorações iguais ou superiores a quatro

Considerar-se-á a avaliação de desempenho, no âmbito do SIADAP, atribuída aos candidatos, relativa ao último período de avaliação, não superior a 3

Assim, este fator será ponderado em 25%.----

A expressão quantitativa da escala do SIADAP, arredondada até uma casa decimal, terá a seguinte expressão na escala de 0 a 20 valores:--Escala do SIADAP Valoração

Sem avaliação 10 valores

1,0 - 1,9 5 valores

2,0 - 2,9 10 valores

3,0 - 3,4 12 valores

# Métodos de Selecção a Utilizar:

```
3,5 – 3,9 15 valores
4,0 – 4,4 18 valores
4,5 – 5 20 valores
```

- 5.2. Entrevista Pública (EP): com a Entrevista Pública, o Júri procurará avaliar o sentido crítico dos candidatos, a sua visão de gestão, a sua capacidade de exercício de autonomia, a qualidade da sua experiência profissional e ainda a capacidade de comunicação, e terá a duração máxima de trinta (30) minutos.------
- ----O fator Sentido Crítico (SC) traduz a capacidade de julgamento e discernimento fundamentais para a tomada de decisões e para encontrar solução para os problemas. Este fator será ponderado em 10%. O Júri avaliará a capacidade do candidato para analisar questões, discernir aspetos positivos e negativos das mesmas e propor medidas adequadas.
- ----O fator Capacidade de Exercício da Autonomia (CEA) conferida no exercício das funções justifica-se na medida em que dela depende a eficácia da tomada de decisão. Este fator será ponderado em 20%. O Júri avaliará o modo como o candidato tomará a decisão quando confrontado com uma determinada situação.-----
- -----O fator Qualidade da Experiência Profissional (QEP) permitirá ao Júri avaliar mais profundamente o ajuste dos antecedentes profissionais dos candidatos às funções do lugar a concurso. Este fator será ponderado em 30%. O Júri avaliará a capacidade do candidato para adequar a sua experiência profissional ao desempenho das funções específicas do lugar a
- -----Com a avaliação do fator Capacidade de Comunicação (CC) pretende-se, em função de todas as respostas dadas às questões anteriores, aferir a capacidade de comunicação. Este fator será ponderado em 20%.------

Cada um destes fatores será avaliado em escala de zero (0) a vinte (20) valores, de acordo com a tabela — anexo 1, em função das capacidades e aptidões profissionais e pessoais reveladas pelos candidatos, procedendo-se em seguida à sua conversão pela aplicação da correspondente ponderação, de acordo com a seguinte fórmula:-----

EP = [(SCx10%) + (VGx20%) + (CEAx20%) + (QEPx30%) + (CCx20%)]

### Anexo 1

Fatores de Ponderação da Entrevista Pública

Entrevista Pública (45%) Sentido Crítico (10%) Insuficiente: 0 – 9 valores

Suficiente: 10 - 11 valores Satisfatório: 12 - 13 valores Bom: 14 - 15 valores Muito Bom: 16 - 18 valores Excelente: 19 - 20 valores

Visão de Gestão (20%) Insuficiente: 0 – 9 valores

Suficiente: 10 - 11 valores Satisfatório: 12 - 13 valores Bom: 14 - 15 valores Muito Bom: 16 - 18 valores Excelente: 19 - 20 valores

Capacidade de Exercício de Autonomia (20%) Insuficiente: 0-9 valores

Suficiente: 10 – 11 valores Satisfatório: 12 – 13 valores Bom: 14 – 15 valores Muito Bom: 16 – 18 valores Excelente: 19 – 20 valores

Qualidade da Experiência Profissional (30%) Insuficiente: 0 – 9 valores

Suficiente: 10 – 11 valores Satisfatório: 12 – 13 valores Bom: 14 – 15 valores Muito Bom: 16 – 18 valores Excelente: 19 – 20 valores

Capacidade de Comunicação (20%) Insuficiente: 0 – 9 valores

Suficiente: 10 – 11 valores Satisfatório: 12 – 13 valores Bom: 14 – 15 valores Muito Bom: 16 – 18 valores Excelente: 19 – 20 valores 6 - Classificação Final - A classificação final (CF) expressa numa escala de zero (0) a vinte (20) valores, será o resultado da média ponderada das classificações atribuídas nos dois elementos de seleção: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Pública (EP), até ás centésimas, respeitando a seguinte

-----CF= [(ACx55%) +(EPx45%)]-----

Presidente do júri: A Chefe da Divisão de Aprovisionamento e Património, Dra. Sónia Cristina Paiva;

1.º Vogal efetivo e que substituirá o presidente do júri: A Chefe de Divisão Administrativa, Dra. Verónica de Brito Castro

2.º Vogal efetivo: A Chefe de Divisão de Educação, Dra. Margarida Maria Ferreira

**Composição do Júri:** Cardoso; 1.º Vogal suplente: O Dirigente Intermédio de 3.º Grau da Unidade de Dinamização Cultural e Turismo, Dr. Fernando Paulo Pinto Leite Montenegro Salvador;

2.º Vogal suplente: A Dirigente Intermédio de 3.º Grau da Unidade de Gestão de Recursos Humanos, Dra. Maria Manuela Ribeiro e Rocha de Magalhães;

### Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal de Paredes	1	Parque José Guilherme	Paredes	4580130 PAREDES	Porto	Paredes

**Total Postos de Trabalho: 1** 

Requisitos Legais de Provimento: C - Os constantes no artigo 12º e n.º 3 do art.º 4º da Lei n.º49/2012, de 29 de agosto.

Requisitos de Nacionalidade: Sim

Jornal Oficial/Orgão de Comunicação Aviso n.º22679/2023 da 2.ª série, n.º227 do D.R. de 23/11/2023-Jornal "O Público" de

**Social:** 24/11/2023

## Apresentação de Candidaturas

Local: Municipio de Paredes-Unidade de Gestão de Contratação e Aprovisionamento

Formalização da Candidatura: através da plataforma de serviços online, disponível em https://servicosonline.cm-paredes.pt,

(a submissão através da plataforma de serviços online implica um registo de utilização prévio, validado até ás 17h do último dia de candidaturas), mediante requerimento dirigido

ao Presidente da Câmara Municipal de Paredes

Contacto: Telf:255788800/843

Data de Publicação 2023-11-23 Data Limite: 2023-12-11

### Observações Gerais: NÃO SAO ACEITES CANDIDATURAS FORMALIZADAS POR EMAIL.

As candidaturas deverão ser formalizadas, exclusivamente e sob pena de exclusão, através da plataforma de serviços online, disponível em https://servicosonline.cm-paredes.pt, (a submissão através da plataforma de serviços online implica um registo de utilização prévio, validado até ás 17h do último dia de candidaturas), mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Paredes onde deverão constar os seguintes elementos:------

- a) Identificação completa (nome, estado civil, número e data de validade de bilhete de identidade ou Cartão de Cidadão, residência e telefone);
- b) Identificação do cargo a que se candidata;
- c) Situação face aos requisitos legais exigidos no ponto 2 do presente aviso.
- e) Indicação expressa do email, para efeitos das notificações no âmbito do presente procedimento;
- 8.1 Os requerimentos de candidatura devem ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:-----
- a) Curriculum Vitae detalhado, datado e assinado onde constem as habilitações académicas e profissionais, os cursos realizados, as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, com a indicação da entidade que os promoveu, períodos em que os mesmos decorreram e respetiva duração, bem como as funções que exerce ou exerceu e respetivos tempos de permanência nesse serviço, de acordo com os parâmetros exigidos na Avaliação Curricular, para além de outros elementos suscetíveis de influenciar o júri na apreciação do mérito do candidato:
- b) Declaração devidamente atualizada e autenticada, passada pelo serviço de origem, da qual conste de forma inequívoca a existência e a natureza do vínculo, a categoria detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, assim como declaração do serviço a identificar qual foi a avaliação de desempenho obtida com menção qualitativa e quantitativa ou fotocópia da avaliação de desempenho relativas ao último período não superior a três anos;
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias exigidas;
- d) Os candidatos pertencentes ao Mapa de Pessoal do Município de Paredes estão dispensados da apresentação da declaração referida na alínea b) e dos documentos que constem no processo individual;

A PRESENTE INFORMAÇÃO NÃO DISPENSA A LEITURA DO AVISO DE ABERTURA INTEGRAL, DISPONIVEL NA PAGINA DA INTERNET DO MUNICIPIO : WWW.CM-PAREDES.PT opção RECRUTAMENTO DE PESSOAL opção PROCEDIMENTOS CONCURSAIS EM FASE CANDIDATURA